



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO	
Livro n°	Fls.
PUBLICADO	
Jornal	<i>Comunidade Mendes</i>
Pag. <i>02</i>	Edição <i>3456</i>
Data <i>23/12/2002</i>	

LEI MUNICIPAL Nº *920* DE *06* DE *Dezembro* DE 2002

*Sancionado  
em 06/12/02*

**EMENTA:** “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.587,20 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente



**LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 11.587,20 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.03.04. Administração	
02.03.04.845. Transferências	
02.03.04.845.0040. Devolução de Recursos de Convênios	
02.03.04.845.0040.2.079000. Devoluções	
4.3.30.93.00.0000 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 11.587,20
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 11.587,20</b>

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.03. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- 02.03.04. Administração
- 02.03.04.123. Administração Financeira
- 02.03.04.123.0009. Administração Governamental

*QAB*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.03.04.123.0009.2.009000. Manutenção da Unidade	
3.3.90.91.00.0000 - Sentenças Judiciais.....	R\$ 11.587,20
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 11.587,20</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes – RJ, em 06 de Dezembro de 2002.

**Ricardo Ramalho Mello**  
Prefeito Municipal

M060